

MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CONTRATO n. 2016.01.15.2

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FILMAGENS, FOTOGRÁFICOS E DE EVENTOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA/CE E A EMPRESA F DAS C S DIGITALIZAÇÕES E CONTABILIDADE - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valdemiro Cavalcante, S/n, Centro, CEP: 62.430-000, Granja/CE, inscrito no CNPJ(MF) n° 01.910.741/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Nicanor Frota Angelim Filho, Presidente do Poder Legislativo Municipal, residente e domiciliado neste Município de Granja-Ce.

1.2) CONTRATADA - F DAS C S DE AGUIAR DIGITALIZAÇÕES E CONTABILIDADE - ME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua 07 de setembro, 245, Altos, centro, CEP: 62.430.000, Granja-CE, inscrito no CNPJ(MF) n 13.148.139/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Sousa de Aguiar, Contador, residente e domiciliado neste Município de Granja-Ce.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 2/2015-00003, homologado em 15 de Janeiro de 2016, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

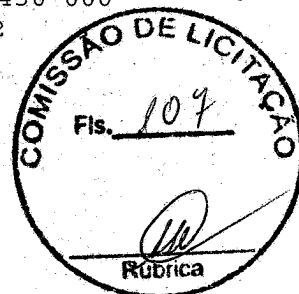
2.1) OBJETO - Esta licitação objetiva a Contratação dos serviços de Digitalização de processos Licitatórios, Contábeis e relatórios em geral junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital, junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificação abaixo:

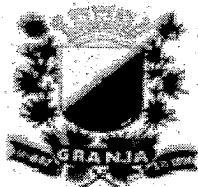
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação dos serviços de Digitalização de processos Licitatórios, Contábeis e relatórios em geral junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital, junto ao Poder Legislativo Municipal de Granja	SRVÇOS	12	2.800,00	33.600,00

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO - A empresa contratada para a prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá presta-los na data, conforme ordem de serviços do Setor competente, devendo a Contratada presta-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Tomada de Preços n.º 2/2015-00003.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR GLOBAL - O valor global para este contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado da seguinte forma: até o quinto dia útil do mês subsequente, após a confirmação do recebimento dos serviços pela pessoa designada para esse fim.

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

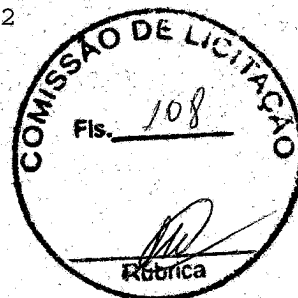
3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

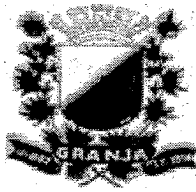
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.2 - O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, os serviços serão compreendidos entre Janeiro à Dezembro/2016.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.1.2 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

6.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.2.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

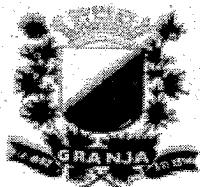
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os SERVIÇOS CONTRATADOS, podendo para isso;

7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de softwares que não forem aceitos;

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo contratado, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso na prestação dos serviços, segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao setor competente, na sede da Câmara Municipal de Granja. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

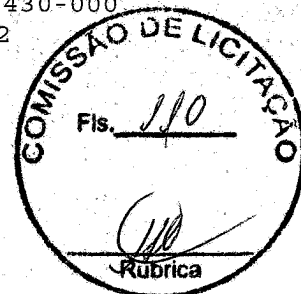
10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

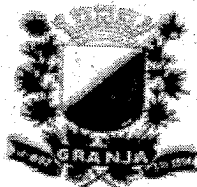
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

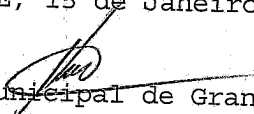
11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1) Fica eleito o foro desta cidade de Granja/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Granja/CE, 15 de Janeiro de 2016


Câmara Municipal de Granja
CNPJ: 01.910.741/0001-72
Nicanor Frota Angelim Filho
CPF: 033.299.333-72
CONTRATANTE


F D A S C S D E A G U I A R - D I G I T A L I Z A Ç Õ E S E C O N T A B I L I D A D E - M E
CNPJ: 13.148.139/0001-29
Francisco Das Chagas Sousa de Aguiar
CPF: 369.035.743-87
CONTRATADA

Testemunhas

Francisco Bruno Rodrigues Chaves de Castro
CPF: 002.497.083-57

Tayane Moura Sousa dos Santos
CPF: 035.080.653-59

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará

